ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa o planejamento para Aquisição de Compressores de Ar Medicinal para Suprir as Demandas do Hospital Geral de Altamira São Rafael- HGASR e da Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

1. Dados do Processo.

1.1 Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Altamira de Altamira/PA/FMS

1.2 Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA/FMS

1.3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL- HGASR E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA.

2. Justificativa da Aquisição.

2.1. Objetivos e necessidade principal do processo- Justificativa**.**

A presente contratação tem por objeto a Contratação de Empresas Especializadas para Aquisição de Compressores de Ar Medicinal para Suprir as Demandas do Hospital Geral de Altamira São Rafael- HGASR e da Unidade e Pronto Atendimento-UPA, sendo medida essencial, urgente e indispensável para a manutenção dos serviços de saúde prestados à população.

O ar comprimido medicinal constitui insumo indispensável para o funcionamento adequado de diversos equipamentos hospitalares, sendo amplamente utilizado em procedimentos clínicos, terapêuticos e cirúrgicos, como ventilação mecânica, nebulização, acionamento de equipamentos pneumáticos e suporte em unidades de terapia intensiva.

As unidades hospitalares vêm enfrentando uma situação crítica relacionada ao sistema de fornecimento de ar comprimido medicinal, decorrente da obsolescência dos equipamentos atualmente instalados, os quais foram fabricados no ano de 2014 e apresentam elevado desgaste natural em razão do uso contínuo e prolongado.

Destaca-se que, apesar das diversas tentativas de manutenção corretiva já realizadas, os equipamentos não têm apresentado desempenho satisfatório, com falhas recorrentes e risco constante de paralisação. Tal cenário evidencia a ineficiência técnica e operacional dos compressores atuais, tornando inviável a sua permanência como solução segura para o atendimento hospitalar.

O sistema de ar comprimido medicinal constitui um insumo crítico e estratégico no ambiente hospitalar, sendo indispensável para o funcionamento de diversos equipamentos e procedimentos, tais como:

- suporte ventilatório em pacientes intubados;
- nebulização e terapias respiratórias;
- acionamento de dispositivos médicos;
- atendimento em setores como urgência, emergência, centro cirúrgico e internação.

Dessa forma, qualquer interrupção, instabilidade ou fornecimento inadequado de ar comprimido pode ocasionar consequências gravíssimas, incluindo:

- agravamento do estado clínico dos pacientes;
- aumento do risco de complicações respiratórias;

- comprometimento de procedimentos médicos essenciais;
- ocorrência de óbitos evitáveis.

Além dos impactos diretos à assistência à saúde, a indisponibilidade do sistema de ar medicinal compromete a infraestrutura hospitalar como um todo, inviabilizando o pleno funcionamento dos serviços, reduzindo a capacidade de atendimento da unidade e gerando sobrecarga nas equipes de saúde.

A urgência da contratação justifica-se, portanto, pelo risco iminente de descontinuidade dos serviços essenciais de saúde, configurando situação que demanda atuação imediata da Administração Pública, sob pena de grave prejuízo ao interesse público e à coletividade.

Sob o ponto de vista da gestão pública, a aquisição dos novos compressores representa não apenas a solução de um problema imediato, mas também a modernização da infraestrutura hospitalar, proporcionando:

- maior confiabilidade e continuidade operacional;
- redução de custos com manutenções corretivas frequentes;
- melhoria na eficiência energética dos equipamentos;
- aumento da segurança assistencial;
- melhor desempenho das equipes de saúde.

Adicionalmente, a contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e proteção à vida e à saúde, sendo plenamente justificável diante do cenário apresentado.

Diante de todo o exposto, resta evidenciada a necessidade de aquisição imediata dos compressores de ar medicinal, como medida indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados pelo Hospital Geral de Altamira São Rafael e da Unidade de Pronto Atendimento, em benefício direto dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Benefícios ocasionados com a contratação:

A aquisição de compressores de ar medicinal para suprir as demandas do HGASR e da UPA, proporcionará diversos benefícios diretos e indiretos à assistência à saúde, aos profissionais e à gestão pública, dentre os quais destacam-se:

- Garantia de fornecimento contínuo de ar medicinal, essencial para o funcionamento de equipamentos hospitalares, especialmente em setores críticos como UTI, centro cirúrgico e urgência e emergência;
- Melhoria na qualidade e segurança dos atendimentos, assegurando que os pacientes recebam suporte adequado durante procedimentos clínicos e terapêuticos;
- Redução de riscos assistenciais, evitando falhas ou interrupções no fornecimento de ar comprimido, que podem comprometer a vida dos pacientes;
- Aumento da eficiência operacional da unidade hospitalar, com equipamentos modernos, confiáveis e adequados às normas técnicas vigentes;
- Maior segurança para os profissionais de saúde, que passam a contar com infraestrutura adequada para execução de suas atividades;
- Atendimento às normas sanitárias e regulatórias, em conformidade com as exigências da ANVISA;
- Redução de custos com manutenção corretiva, devido à substituição de equipamentos obsoletos por novos e mais eficientes;

- Melhoria na continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando paralisações e garantindo assistência ininterrupta à população;
- Fortalecimento da capacidade de resposta do hospital, especialmente em situações de alta demanda ou emergências de saúde;
- Contribuição para a humanização do atendimento, proporcionando um ambiente mais seguro e adequado para pacientes e profissionais.

2.3. Resultados pretendidos:

Com a aquisição dos compressores de ar medicinal, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Garantir o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de ar medicinal, indispensável ao funcionamento de equipamentos hospitalares essenciais;

Assegurar a plena operacionalidade dos setores críticos, como Unidade de Terapia Intensiva (UTI), centro cirúrgico e pronto atendimento;

Elevar o padrão de qualidade dos serviços de saúde prestados, proporcionando maior segurança e eficácia nos procedimentos clínicos e terapêuticos;

Reduzir significativamente o risco de interrupções nos atendimentos, decorrentes de falhas ou insuficiência no sistema de ar comprimido;

Atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, conforme diretrizes da ANVISA;

Promover maior eficiência operacional, com a utilização de equipamentos modernos, confiáveis e adequados à demanda da unidade hospitalar;

Diminuir custos com manutenção corretiva e emergencial, substituindo equipamentos obsoletos por soluções mais eficientes;

Ampliar a capacidade de atendimento da unidade hospitalar, acompanhando o crescimento da demanda por serviços de saúde;

Garantir maior segurança para pacientes e profissionais de saúde, reduzindo riscos assistenciais;

Assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, em benefício direto da população atendida.

Portanto, justifica-se a necessidade de Contratação para aquisição de compressores de ar medicinal para suprir as demandas do HGASR e da UPA.

3. Requisitos da Contratação.

3.1. Natureza dos bens: O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023.

3.2. Requisitos importantes para contratação:

3.2.1. Tal processo limitar-se-á às empresas que atendam minimamente aos seguintes requisitos a serem exigidos da contratada, principalmente no que se refere à qualidade dos produtos ofertados:

Os compressores de ar atualmente instalado no HGASR e n UPA, são correspondentes ao modelo CPM 10-8 BAR TD 220V/60Hz, da marca Chicago Pneumatic Ltda. É um equipamento projetado para a geração de ar comprimido com elevada confiabilidade, sendo utilizado em aplicações que demandam fornecimento contínuo, como é o caso dos serviços hospitalares.

Trata-se de um compressor com pressão máxima de trabalho de 9 BAR, capaz de fornecer uma vazão de ar de até 62 m³/h (descarga livre), o que o torna adequado para atender simultaneamente diversos pontos de consumo dentro da unidade hospitalar, como setores de

internação, urgência e emergência, além de procedimentos clínicos que dependem diretamente do fornecimento de ar comprimido, possuindo características que garantem desempenho eficiente, estabilidade operacional e resposta rápida às variações de demanda. Seu conjunto mecânico é dimensionado para suportar uso contínuo, assegurando durabilidade e reduzindo a necessidade de paradas frequentes para manutenção.

Os compressores apresentam estrutura robusta, contribuindo para a redução de vibrações e maior estabilidade durante o funcionamento. Por se tratar de equipamento fabricado no ano de 2014, já apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, o que reforça a necessidade de substituição ou aquisição de novos equipamentos com tecnologia mais atualizada.

A contratação deverá observar rigorosamente critérios técnicos e operacionais que garantam a qualidade, segurança e eficiência dos compressores de ar medicinal, em conformidade com as normas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, especialmente as diretrizes da ANVISA e normas técnicas pertinentes.

Os compressores deverão apresentar desempenho igual ou superior ao equipamento atualmente instalado, especialmente no que se refere à capacidade de geração de ar (vazão), pressão de trabalho e potência, assegurando o adequado atendimento dos diversos setores da unidade de saúde.

A solução a ser contratada deverá contemplar não apenas o compressor em si, mas, quando aplicável, um sistema completo de geração e tratamento de ar medicinal, incluindo componentes essenciais como:

- Sistema de compressão de ar;
- Reservatório de ar comprimido;
- Secador de ar (para remoção de umidade);
- Filtros de linha (remoção de partículas, óleo e contaminantes);
- Sistema de controle e monitoramento;
- Dispositivos de segurança e proteção;
- Sistemas de redundância (backup);
- Demais acessórios indispensáveis à produção de ar medicinal dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Os equipamentos **deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente no HGASR e na UPA, evitando a necessidade de adaptações estruturais significativas**, especialmente no que se refere às instalações elétricas, espaço físico e rede de distribuição de gases medicinais.

Além disso, os equipamentos deverão:

- Ser equipamentos novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- Possuírem tecnologia isenta de óleo (oil-free), garantindo a pureza do ar medicinal;
- Dispor de sistema completo de tratamento do ar, incluindo: Filtros coalescentes; Filtros bacteriológicos; secadores de ar (por refrigeração ou adsorção);
- Garantir qualidade do ar compatível com padrões hospitalares, livre de contaminantes, umidade e partículas;
- Apresentar baixo nível de ruído e vibração, adequado ao ambiente hospitalar;
- Possuir painel de controle eletrônico, com monitoramento de pressão, temperatura e funcionamento;
- Contar com sistema de segurança e redundância, quando aplicável;
- Ser compatível com a estrutura existente da unidade hospitalar;
- Atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis (ex: ABNT, ISO);
- Apresentar manual técnico em língua portuguesa;
- Possuir garantia mínima, preferencialmente de 12 meses ou superior.

A empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Realizar a entrega dos equipamentos no HGASR e na UPA, em local previamente indicado;
- Garantir que o transporte seja feito de forma adequada, evitando danos aos equipamentos;
- Cumprir o prazo de entrega estabelecido em contrato, sob pena de sanções administrativas;
- Executar a instalação completa dos equipamentos, incluindo:
- Montagem;
- Interligação com o sistema existente;
- Testes operacionais;
- Realizar testes de funcionamento e validação do sistema, garantindo pleno desempenho;
- Fornece treinamento básico aos profissionais da unidade, quanto à operação e cuidados com os equipamentos;
- Entregar todos os certificados de qualidade e conformidade exigidos pelos órgãos competentes;
- Disponibilizar suporte técnico e assistência durante o período de garantia;
- Garantir fornecimento de peças de reposição e manutenção preventiva/corretiva.
- Os equipamentos somente serão considerados aceitos após:
- Verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- Realização de testes de funcionamento com desempenho satisfatório;
- Entrega de toda a documentação técnica exigida;
- Aprovação pela equipe técnica responsável.

Ressalta-se que, para garantir a continuidade dos serviços e a segurança dos pacientes, é imprescindível que os novos equipamentos a serem adquiridos sejam **compatíveis ou superior ao modelo atual**, tanto em capacidade quanto em desempenho, além de estar adequado às instalações existentes das Unidades de Atendimento à Saúde.

3.3. Da exigência de marca

3.3.1. Não se aplica

3.4. Da Amostra/Visita

3.4.1. Não há necessidade de amostra ou visita para esta licitação

4. Requisitos da Subcontratação:

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação fica limitada ao transporte dos materiais e equipamentos adquiridos;

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Estimativa das quantidades:

A estimativa das quantidades da demanda para a Aquisição de Compressores de Ar Medicinal para Suprir as Demandas do Hospital Geral de Altamira São Rafael- HGASR e da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, foi realizado de forma técnica e criteriosa, envolvendo os setores responsáveis pela operação e manutenção dos serviços hospitalares.

Inicialmente, a necessidade foi identificada pela equipe assistencial do HGASR e da UPA, em conjunto com a coordenação hospitalar, considerando a importância do fornecimento contínuo de ar medicinal para o funcionamento de equipamentos essenciais utilizados nos atendimentos, verificando aspectos como:

- Estado de conservação e tempo de uso dos compressores atuais;
- Frequência de falhas e necessidade de manutenções corretivas;
- Capacidade de atendimento em relação à demanda da unidade;
- Riscos de interrupção no fornecimento de ar medicinal.

Além disso, foi considerado o perfil da unidade hospitalar, incluindo:

- Quantidade de leitos;
- Existência de setores críticos (UTI, centro cirúrgico, urgência e emergência);
- Volume médio de atendimentos realizados;
- Necessidade de ampliação ou modernização da infraestrutura.

Também foram observadas as exigências técnicas e sanitárias estabelecidas por órgãos reguladores, especialmente a ANVISA, garantindo que a solução proposta esteja em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Com base nessas análises, constatou-se a necessidade de aquisição de novos compressores de ar medicinal, visando assegurar maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados.

6. Itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	**COMPRESSOR DE AR MEDICINAL HGASR—** Informações técnicas do equipamento Modelo: CPM 10-8 BAR TD 220V/60Hz, Pressão máxima: 9 BAR, Vazão (descarga livre): 62 m³/h, Potência do motor: 10 CV, Rotação: 3545 RPM.	UND	02
02	**COMPRESSOR DE AR MEDICINAL UPA—** Informações técnicas do equipamento Modelo: CPM 10-8 BAR TD 220V/60Hz, Pressão máxima: 9 BAR, Vazão (descarga livre): 62 m³/h, Potência do motor: 7.5 CV, Rotação: 3545 RPM.	UND	02

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A **estimativa preliminar do valor da contratação** é uma etapa fundamental para garantir que o processo de contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos itens seja realizado de forma transparente e de acordo com as normas legais e orçamentárias.

A estimativa de valor requer a realização de **pesquisas de mercado** para determinar os **preços médios**. Essa pesquisa pode ser realizada por meio de cotações diretas com fornecedores locais ou nacionais, assim como pela consulta aos preços praticados em **licitações anteriores, contratos públicos semelhantes ou até mesmo pelo sistema especifico utilizado nas coordenações de licitação, como por exemplo o programa de sistema de banco de preço, o qual será averiguado pela equipe especifica de cotação após abertura do processo.**

A pesquisa deve incluir uma análise de qualidade e preços de diferentes fornecedores para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, sem comprometer a qualidade dos equipamentos.

8. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificações do produto:

8.1. A solução proposta envolve a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL- HGASR E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, para fins de atendimento às necessidades institucionais. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de um processo Licitatório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através de PREGÃO com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, ocasionado com isso um maior número de participantes e uma melhor disputa de preços.

8.2. A necessidade foi demonstrada no item **2** do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item **3** do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9. Justificativas para o parcelamento da solução.

9.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante neste estudo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ocasionado com isso um maior número de participantes e uma melhor disputa de preços.

9.2. Tratando-se de Pregão, por tanto será necessário fixar o critério de aceitabilidade de preços unitários médios.

10. Sustentabilidade

10.1. Foi consultado os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Instrução Normativa nº 01/2010- SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012, e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (7ª edição, outubro/2024) disponível em: Licitações Sustentáveis — Advocacia-Geral da União (www.gov.br), sendo que os critérios de sustentabilidade ambiental em relação ao objeto licitado são os abaixo listados:

10.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

10.1.2. Para os itens que necessitam de registro na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013 o mesmo deverá ter o registro na ANVISA para ser aceito.

i. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei n° 6.360, de 1976 e decreto n° 8.077, de 2013.

ii. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa

isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

10.1.3. Deverá ser inserido no EDITAL, no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie **juntamente com a proposta**, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

10.1.4. Deverá ser inserido no TERMO DE REFERENCIA, no item de Habilitação jurídica o seguinte requisito:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

11. Responsável técnico pela elaboração e pelo conteúdo do documento.

Certificamos, para os devidos fins, que a Equipe de Planejamento é responsável pela elaboração do presente documento, através do(s) seu(s) representante(s) abaixo assinalado. E dos representantes dos demais documentos que fazem parte deste estudo técnico preliminar, através do DFD tendo como acompanhamento membro da equipe técnica pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

12. Aprovação e Declaração de Conformidade.

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023.

Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificando com base nos elementos contidos nos Estudos Preliminares.

Altamira/PA, 22 de abril de 2026.

Islany S. Brito
Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho e educação em Saúde
Decreto n° 070/2025

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO:80139140204
Assinado de forma digital por MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO:80139140204
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 011/2025

MAPA DE RISCOS						
1. Dados do Processo:						
1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL- HGASR E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA.						
2. Fase de Análise:						
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
3. Riscos referente a fase de análise escolhida:						
Risco 01:	**Planejamento deficiente**					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	**X**	Médio		Alto
Dano(s): prejuízo ao atendimento das demandas da SESMA						
Ação(ões) Preventiva(s)						**Responsável**
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o serviço, para que atenda a demanda da SESMA						Setor Operacional
Ação(ões) de Contingência:						**Responsável**
Revisão de quantitativo.						Setor Operacional
Risco 02:	**Elaboração inadequada do Termo de Referência**					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	**X**	Médio		Alto
Dano(s): Aquisição do objeto em desacordo com as necessidades da administração pública, podendo implicar na perda de qualidade e eventuais sinistros.						
Ação(ões) Preventiva(s)						**Responsável**
Elaborar adequadamente o termo de referência, conforme as características do serviço solicitado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.						Setor Operacional
Ação(ões) de Contingência:						**Responsável**
Refazer o Termo de Referência.						Setor Operacional
Risco 03:	**Indisponibilidade financeira**					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	**X**	Médio		Alto
Ação(ões) Preventiva(s):						**Responsável:**
Planejamento financeiro para Contratações.						SESMA
Ação(ões) de Contingência:						**Responsável:**
Reprogramação de Planejamento financeiro.						SESMA

Risco 04:	**Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	**X**	Médio		Alto
Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Altamira/PA						
Ação(ões) Preventiva(s):						**Responsável:**
Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa						Setor Operacional
Ação(ões) de Contingência:						**Responsável:**
Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.						Setor de Licitação

4. Fase de Análise:						
GESTÃO / EXECUÇÃO DO OBJETO						
5. Riscos referente a fase de análise escolhida:						
Risco 01:	**Atraso na contratação**					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	**X**	Médio		Alto
Dano(s): deficiência na prestação dos serviços propostos.						
Ação(ões) Preventiva(s):						**Responsável:**
a) Fiscalizar o contrato; b) Fiscalizar o prazo de entrega do objeto adquirido.						SESMA / Fiscal do contrato
Ação(ões) de Contingência:						**Responsável:**
Aplicar as penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir os prazos acordados.						Setor de Licitação / Setor Jurídico
Risco 02:	**Aquisição com preço acima da média do mercado**					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**X**	Alto
Dano(s): prejuízos ao erário.						
Ação(ões) Preventiva(s):						**Responsável:**
Utilização da IN n° 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão Especial de Desburocratização, dentre outros.						Setor de Cotação
Ação(ões) de Contingência:						**Responsável:**
Evitar aquisições de serviços com preços superiores aos praticados no mercado.						SESMA
Risco 03:	**Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**X**	Alto
Dano(s): Fornecedor se recusa a prestar o serviço contratado.						

Ação(ões) Preventiva(s):						Responsável:
Planejamento Financeiro						SESMA
Ação(ões) de Contingência:						**Responsável:**
Reservar os recursos com antecedência						SESMA
Risco 04:	**Aquisição de objeto em desacordo com o acordado**					
Probabilidade:		Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**X**	Alto
Dano(s): prejuízos ao erário.						

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
a) Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; b) Fiscalização de Contrato; c) Fiscalização dos serviços executados.	Setor Operacional / Fiscal de Contratos
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Sanções e penalidades previstas no Contrato.	Setor de Licitações/ Setor Jurídico

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que o setor operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA é responsável pela elaboração do presente documento, que demonstra o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Altamira/PA, 22 de abril de 2026.

ISLANY SILVA BRITO:00761421246 Assinado de forma digital por ISLANY SILVA BRITO:00761421246

Islany S. Brito
Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho e educação em Saúde
Decreto n° 070/2025

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO:80139140204 Assinado de forma digital por MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO:80139140204 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21691

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 011/2025